



## PROTOCOLO

*[Handwritten signatures in blue ink]*

Entre,

**O Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores de Vila Nova de Gaia**, com sede na Rua General Torres, nº 1101, Apartado 264, 4431-903 Vila Nova de Gaia, pessoa coletiva nº 504 215 540, representado por Serafim José de Castro Silva e Jorge Afonso Moreira Lopes, na qualidade de Presidente e Tesoureiro respetivamente, com poderes para o ato, aqui designado por primeiro outorgante e

Segundo Outorgante

**Espaço Terapêutico de Gaia**, pessoa coletiva nº 195019318, com sede em Rua General Torres, nº 1162A, 2º piso, sala 115, 4430-107 Vila Nova de Gaia neste ato representada por Maria Madalena Meireles Maia, na qualidade de Proprietária, com poderes para o ato, adiante designada por Segundo Outorgante.

É celebrado o presente protocolo, destinado a servir os associados do CCD e seus familiares em primeiro grau, que se rege pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula 1.ª

#### Âmbito do Protocolo

O presente protocolo abrange serviços/bens no âmbito da Medicina Natural com consultas de:

- Medicina Tradicional Chinesa
- Acupuntura
- Psicologia clínica
- Osteopatia
- Naturopatia
- Massagens



Cláusula 2.ª  
Objeto do Protocolo

Pelo presente protocolo o segundo outorgante compromete-se a conceder aos associados do primeiro outorgante e seus familiares (ascendentes e descendentes do 1º grau e conjugue) as seguintes condições:

- As consultas ao público têm um valor de 40 euros, tendo com este protocolo um desconto de 25% desconto sobre o valor final da consulta (30 euros).

Cláusula 3.ª  
Locais de atendimento

Os serviços serão prestados na morada Rua General Torres, nº 1162A, 2º piso, sala 115, 4430-107 Vila Nova de Gaia.

Cláusula 4.ª  
Admissão

Para usufruírem dos serviços, os associados deverão apresentar-se munidos do cartão ou declaração válida do Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores de Vila Nova de Gaia.

Cláusula 5.ª  
Promoção e Divulgação

Os outorgantes acordam proceder à promoção e divulgação do presente protocolo através do site do primeiro outorgante e da página web do segundo outorgante.

Cláusula 6.ª  
Prazo

O presente Protocolo tem a duração de um ano, renovando-se automática e sucessivamente por períodos iguais de um ano, se não for denunciado por qualquer uma das partes, desde que proceda à respetiva notificação prévia de 30 dias, por carta registada com aviso de receção.



**Cláusula 7ª  
Alterações**

O presente Protocolo apenas poderá ser alterado mediante acordo expresso, prévio e por escrito de ambos os outorgantes por carta registada com aviso de receção.

**Cláusula 8.ª  
Entrada em Vigor**

O presente Protocolo é celebrado em dois exemplares, os quais, depois de assinados pelos respetivos representantes legais dos outorgantes, ficarão na posse de cada um deles e produzem efeitos a partir da data da sua assinatura.

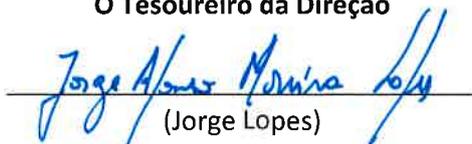
Vila Nova de Gaia, 02/09/2022

**O Primeiro outorgante,**

**O Presidente da Direção**

  
(Serafim Silva)

**O Tesoureiro da Direção**

  
(Jorge Lopes)

**O Segundo outorgante,**

**Espaço Terapêutico de Gaia**

  
(Maria Madalena Maia)